



Defensoria Pública BAHIA

EDITAL Nº 006/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, por meio de seu PRESIDENTE, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, LIII, 114 e 117 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 26, de 28/06/2006, considerando o disposto no artigo 272 da LC 26/2006, considerando os artigos 89 e 90 do regimento interno da Defensoria Pública da Bahia, RESOLVE:

Art.1º- Publicar o presente edital aplicável ao processo de remoção nas Classes Inicial, Final e Intermediária, nos seguintes termos.

Art. 2º - As remoções dar-se-ão por antiguidade.

Art. 3º - Podem se habilitar os(as) Defensores (as) das Classes Inicial, Final e Intermediária.

Art. 4º - Cada candidato(a) poderá se habilitar à remoção, através do Sistema de Carreira Defensorial (SICAD) no endereço eletrônico: sicad.defensoria.ba.def.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia imediato ao da publicação do edital, nos termos do art. 121 e parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 80/1994, até às 17horas do último dia do prazo para inscrição.

Parágrafo único: O direito de desistência da respectiva habilitação deverá ser exercido concomitantemente ao prazo conferido para as inscrições, na forma do §7º do art. 114 da L.C. nº 26/2006, alterada pela L.C. nº 46/2018.

Art. 5º - No ato da habilitação o(a) candidato(a) deverá declarar no campo disponível no Sistema de Carreira Defensorial (SICAD) a regularidade do serviço e o comparecimento regular à respectiva Defensoria Pública, na forma dos incisos I e II do art. 120 da L.C. nº 26/2006, alterada pela L.C. nº 46/2018.

§1º Em atendimento ao disposto no caput, o(a) Defensor(a) deverá clicar no ícone que estará disponível na tela da habilitação ao respectivo edital.

§2º O cumprimento das disposições nos parágrafos anteriores não exclui a possibilidade de averiguação pela Corregedoria Geral e demais providências, na forma do §1º do art. 120 da L.C. nº 26/2006.

§3º A Corregedoria Geral poderá realizar de ofício, ou mediante determinação do Conselho Superior, inspeções para a verificação de regularidade de serviço dos inscritos no certame, na forma do art. 50, inciso XVI, da L.C. nº 26/2006.

Art. 6º - O(a) candidato(a) poderá inscrever-se para remoção tanto para as vagas ofertadas diretamente no edital, quanto para aquelas ocupadas no momento de abertura, em ordem de preferência.

§1º As vagas não ofertadas diretamente no edital somente serão passíveis de provimento no mesmo certame se vierem a surgir em decorrência de remoções.

§2º O(a) candidato(a) que obtiver êxito no certame será removido(a) para a vaga a qual concedeu maior preferência dentre as previstas no edital ou abertas durante o certame que não tenha sido atribuída a candidato(a) mais antigo(a).

§3º Havendo concorrência entre candidatos de classes distintas, terá preferência sempre o de classe mais elevada, conforme disposto no artigo 114, §2º da L.C. 26/2006.

Art. 7º - O período de trânsito começará a fluir da publicação de ato específico para esta finalidade, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

Art. 8º - Na hipótese de atraso nas obras imprescindíveis ao início de funcionamento das unidades localizadas em comarcas sem atuação por titularidade da defensoria no momento de abertura do presente edital, os defensores removidos para elas atuarão por designação em outras unidades até a viabilização da prestação do serviço.

Sala das sessões, em 01 de agosto de 2022.

RAFSON SARAIVA XIMENES

Defensor Público Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

ANEXO

RELAÇÃO DE VAGAS ORIGINAIS

Nº	Nome	Local	Matéria
1	1º DP de Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
2	9º DP de Camaçari	Camaçari	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
3	1º DP de Campo Formoso	Campo Formoso	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
4	2º DP de Campo Formoso	Campo Formoso	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
5	21º DP de Feira de Santana	Feira de Santana	Família e Sucessões
6	2º DP de Ipirá	Ipirá	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
7	1º DP de Irará	Irará	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
8	2º DP de Irará	Irará	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
9	12º DP de Itabuna	Itabuna	Cível, Família, Fazenda Pública e Registros Públicos
10	1º DP de Itaparica	Itaparica	Plena
11	1º DP de Jacobina	Jacobina	Cível, Família, Registros Públicos e Fazenda Pública
12	4º DP de Jequié	Jequié	Crime, Júri e Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
13	2º DP de Luiz Eduardo Magalhães	Luiz Eduardo Magalhães	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
14	16º DP de Família	Salvador	Família e Sucessões
15	1º DP do Júri	Salvador	Júri
16	4º DP de Urgências Criminais Relacionadas a Presos Provisórios	Salvador	Penal
17	2º DP de Direitos Humanos	Salvador	População em situação de rua e saúde mental
18	4º DP de Serrinha	Serrinha	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
19	4º DP de Vitória da	Vitória da	Cível e Registros Públicos

	Vitória da Conquista	Conquista	
20	5º DP de Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	Defesa da Mulher e Família
21	14º DP de Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	Crime, Júri e Execução Penal